



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI 379, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

04.888.111/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Praça da Bandeira, s/nº

CEP 68.880-000

Cidade de Chaves-PA

Autoriza a doação de terreno, do Patrimônio Municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chaves, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nesta cidade de Chaves, um terreno situado na Av. Independência, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.880-000, medindo 8,85 (oito metros e oitenta e cinco centímetros) de frente por 18,20 m (dezoito metros e vinte centímetros) de fundo, conforme planta anexada que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Parágrafo Único:** O terreno que trata este artigo, destina-se à ampliação do fórum da comarca de Chaves, visando a construção de uma sala para realização dos Tribunais do Júri e sua carceragem, além da ampliação das atividades jurisdicionais como um todo.

**Art. 2º** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, beneficiado por esta Lei, não poderá em qualquer tempo, alienar o imóvel, ou parte dele, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nela existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

**Art. 3º** O terreno que trata essa Lei, será revertido ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas no artigo anterior, uma vez desativado o Fórum da Comarca de Chaves.

**Art. 4º** As obras para ampliação do Fórum da Comarca de Chaves deveram ter início dentro de 12 (doze) meses, contados da data da promulgação da Lei, sob pena de ficar sem efeito a doação do terreno respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** Com a doação do referido terreno, o Fórum da Comarca de Chaves passa a ter uma área de 25.46 (vinte e cinco metros e quarenta e seis centímetros) por 18.50 (dezoito metros e cinquenta centímetros) totalizando uma área de 472,86 m<sup>2</sup>.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Durbiratan de Almeida Barbosa**  
Prefeito Municipal

04.888.111/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Praça da Bandeira, s/nº

CEP 68.880-000

Cidade de Chaves-PA

Secretaria de Administração

Registrado (a) às folhas 003 do livro nº 01. Competente e publicado (a) na forma §1º art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

Chaves/PA, 30.11.18  
Wemerson de Paula